

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág. 1 / 2

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85810011

Cidade: Cascavel

Requisição ao Compras

Req. Nº: 2913/2025

Emitida em: 28/04/2025

Processo Digital: 63706/2025

Dados da Licitação

Modalidade/Nro: _____

Registro de Preços? - Não

Dispensa/Inexigibilidade? - Sim

Aplicar § 1º do Art 4 da Lei

Complementar nº 112/2020? - Não

Recurso Federal? - Sim

Recurso Estadual? - Não

Centro de Custo: 09.001.001 - SEASO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável: ROSELY TEREZINHA VASCELA

Objetivo/Aplicação dos Produtos:

Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência." Intenção nº 258.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	617				
Funcional Programática:	9282445221233.339.039.480.000.000.000				
Órgão:	9 - Secretaria Muni de Assistência Social				
Unidade:	2 - Fundo Muni de Assistência Social				
Ação:	2123 - Executar serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o sistema de informação visando o planejamento operacional e desenvolvimento de ações; Manter atividades administrativas, objetivando prestar apoio à rede de atendimento na execução de suas atividades.				
Vínculo:	9406 - IGD Programa Bolsa Família - a partir de 2023				
Subelemento:	3.339.039.480.000.000.000 - Serviços de seleção e treinamento				
Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	H	557540 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.375,00	R\$5.500,00
Valor Total: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)					

Valor Total Requisição: 5.500,00

Local de Entrega:	Programas da Secretaria de Assistência Social	Telefone: (45) - 4533926362
Rua:		Nro:
Bairro:		CEP:
Prazo de Entrega:	5 Dias	
Condição de Pagamento:	30 dias após apresentação da Nota Fiscal.	
Prazo de Vigência do Contrato:	4 meses	

Emissor: FERNANDA DE OLIVEIRA Telefone: (45) - 4533926362

Município de Cascavel

Wagner da Costa Rosa
Gerente Divisão Adm. Financeiro

Resp. Setor. Solicitante

Data: ____/____/____

Município de Cascavel

Secretaria de Assistência Social

Rosely Terezinha Vascelai

Secretária

Secretário(a) Solicitante

Data: ____/____/____

Bom 30/04/25
10:19
Briga C. Da Motta
Secretaria de Planejamento e GestãoRECEBIDO EM
13/05/25 ÀS 09:55
Secretaria de Planejamento e Gestão
Divisão de Licitações
Divisão de Contratos



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Pág. 2 / 2

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85810011

Cidade: Cascavel

Requisição ao Compras

Req. Nº: 2913/2025

Emitida em: 28/04/2025

Processo Digital: 63706/2025

Do Gabinete do Prefeito,

Autorizo o início do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei nº. 14133/2021, correspondente a solicitação formulada na Requisição ao Compras supracitada, e encaminhe-se ao setor competente para verificação de compatibilidade e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação pertinente.

RENATO SILVA
Prefeito(a) Municipal

Informamos que a(s) despesa(s) constante(s) da Requisição ao Compras supracitada, tem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação pertinente.

Município de Cascavel
Secretaria de Assistência Social

Rosely Terezinha Vascelai

Carimbo e assinatura do Secretário(a) Municipal de Cascavel
pela informação

Informamos que os recursos financeiros para pagamento da(s) despesa(s) constante(s) da Requisição ao Compras supracitada, constam da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da legislação pertinente.

Carimbo e assinatura do Secretário
Municipal de Finanças

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Finanças

Sonia Klann
Encarregada de Setor
Divisão de Execução
Orçamentária

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

Pág 1 / 1

CEP: 85.810-011
Cidade: Cascavel**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

6939/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 617
Órgão: 09 Secretaria Munl de Assistência Social
Unidade: 002 Fundo Munl de Assistência Social
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistência Comunitária
Programa: 0052 Assistência Comunitária
Ação: 2123 Executar serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o sistema de informação visando o planejamento operacional e desenvolvimento de ações; Manter atividades administrativas, objetivando prestar apoio à rede de atendimento na execução de suas atividades.

Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:
Vínculo: 09406 IGD Programa Bolsa Família - a partir de 2023

Histórico

Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social - Requisição 2913/2025 - PD 63706/2025

Valor

CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	28/04/2025	5.500,00

Município de Cascavel
Secretaria de Assistência Social


Rosely Terezinha Vascelai
Secretária



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

05
09

Recebido DVDP/DPGP
Em: 30/04/2025
30/2025
<i>[Assinatura]</i>

TÍTULO DA CAPACITAÇÃO:

Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.

1. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, convoca as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025, e deverá se dar em conformidade com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", garantindo a acessibilidade dos participantes, assim, é um espaço democrático que garante a participação da sociedade civil, dos trabalhadores da assistência social e dos gestores públicos na definição das diretrizes e prioridades do SUAS.

2. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E DE RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A Conferência de Assistência Social é organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e em Cascavel, a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 10 de julho de 2025. Para o sucesso do evento, conforme a programação prevista, é fundamental a inclusão de **palestrante especializado na área**, que contribuirão para a qualificação das discussões e para o aprofundamento dos temas abordados. Assim, a contratação de uma empresa especializada na área da política de assistência social para a realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 174 de 14 de novembro de 2024, se justifica pela necessidade de garantir a qualificação técnica e organizacional do evento.

A conferência tem como objetivo proporcionar um espaço qualificado de debate sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco nos 20 anos do sistema, e necessita de profissional com conhecimento aprofundado sobre as políticas públicas e diretrizes do SUAS. A empresa a ser contratada conta com experiência comprovada na realização de eventos voltados para a assistência social, garantindo que as discussões sejam conduzidas de maneira técnica e que os participantes sejam devidamente qualificados para compreender e contribuir com o processo de formulação de propostas.

Outro ponto relevante é a necessidade de facilitação de diálogos e dinâmicas que estimulem um debate produtivo e a construção de propostas efetivas para o SUAS, por sua vez a empresa possui em seu quadro técnico profissional com currículo vasto que é capaz de

mediar as discussões de forma qualificada, com experiência para tratar o tema.

Portanto, justificamos a contratação da empresa especializada sendo fundamental para garantir a realização de uma conferência organizada, acessível e tecnicamente qualificada, que permita a discussão do cenário local e a elaboração de propostas consistentes e alinhadas às necessidades da Política de Assistência Social em Cascavel.

3. DADOS DA CAPACITAÇÃO

1) TÍTULO DA CAPACITAÇÃO: Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

ORGANIZADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 de Julho de 2025.

LOCAL: Unipar.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Inscrição de 300 pessoas no evento.
- Fortalecimento do SUAS, identificando os avanços alcançados nos últimos anos e os desafios ainda a serem enfrentados. Isso permitirá a formulação de propostas e diretrizes que visem melhorar a implementação do SUAS na cidade, alinhando as necessidades locais com as políticas públicas estaduais e federais.
- Elaboração de Propostas para o SUAS com a indicação de propostas qualificadas que irão subsidiar as ações do SUAS em Cascavel nos próximos anos.

5. DADOS DO PÚBLICO ALVO

CAPACITAÇÃO PARA: (X) Servidores () Estagiários (x) Público Externo

N.º Previsto de participantes: 300 participantes/profissionais.

6. INVESTIMENTO

Valor do investimento: R\$ 5.500,00

Há previsão orçamentária para esta despesa? (X) Sim () Não

Qual o recurso a ser usado? (X) Vinculado () Livre

Indicar a fonte do recurso: Recurso Federal IGDM - PBF

Ação: 2123 - **Vínculo:** 9406

7. PLANEJAMENTO

A capacitação está alinhada com o plano de metas do município? (x) Sim () não

8. RESULTADOS

Relacionar no mínimo 3 indicadores para avaliação dos resultados:

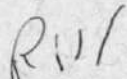
- Garantir a participação dos trabalhadores e usuários da política de Assistência Social.
- levantar propostas em âmbito municipal, estadual e federal para a melhoria da Política pública.
- Garantia de que no evento haja profissional qualificado para o sucesso do evento.

Emissor: Carin Savaris

Cascavel-PR, 09 de abril de 2025.


Carin Andreia Savaris

Diretora de Divisão de Planejamento de
Gestão de Finanças


Rosely Terezinha Vascelai

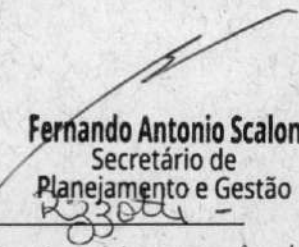
Secretária Municipal de Assistência
Social

ESPAÇO RESERVADO PARA A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

A proposta acima foi: APROVADA (X)

NÃO APROVADA ()

JUSTIFICATIVA E COMENTÁRIOS (caso a proposta não seja aprovada)


Fernando Antonio Scaloni
Secretário de
Planejamento e Gestão

A solicitação refere-se à contratação de empresa
Serviços de Consultoria, para que seja ministrada palestra
magna em evento a ser realizado em Cascavel.
A ação está alinhada ao tema definido pelo Conselho
Nacional de Ass. Social e "20 anos do SUAS: Construção, proteção
Social e resistência", também é o título da capacitação.

Laiane Torres da Rosa

10/04/2025

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESPAÇO RESERVADO PARA O PREFEITO MUNICIPAL

A proposta acima foi: DEFERIDA ()

INDEFERIDA ()


RENATO SILVA

Prefeito Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Secretaria/Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Responsável pela Demanda: Dione Luize Fachinello	Matrícula: 21.176-2
E-mail: dione.luize@cascavel.pr.gov.br	Telefone: (45) 3392-6380
1. Objeto da futura contratação: Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."	
1.1. Objeto: ☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () compra ☐ () Locação ☐ () Obra ☐ () Serviço Comum de Engenharia ☐ () Serviço de tecnologia da informação e de comunicação ☐ () concessão e permissão de uso de bens públicos ☐ () alienação e concessão de direito real de uso de bens	
2. Forma de Contratação sugerida: ☐ () Pregão ☐ () Concorrência ☒ (X) Dispensa/Inexigibilidade ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão	
3. Estimativa de valor da contratação por meio de procedimento simplificado A estimativa do valor para esta capacitação provém do orçamento efetivado com a empresa a qual esta sendo proposto a contratação que é de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).	
4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", tem como principal objetivo refletir sobre os avanços, desafios e a trajetória do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ao longo dos últimos 20 anos, celebrando suas conquistas e discutindo as necessidades de aprimoramento contínuo. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade, profundidade e a relevância das discussões que serão realizadas	



durante o evento.

A presença de um palestrante qualificado, com profundo conhecimento da trajetória do SUAS, permitirá que os participantes compreendam as complexidades e as lições aprendidas ao longo desses 20 anos de implementação. A conferência é um espaço para avaliar os avanços da implementação do SUAS, que tem sido essencial para a garantia de direitos sociais e para a redução das desigualdades no país.

A Resolução nº 174, de 14 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a qual estabelece a realização das conferências municipais dentro de um cronograma nacional, em seu art. 4º, inciso I, dispõe que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025 (grifo nosso). Sendo assim, essa resolução reforça a importância do alinhamento e da integração entre os diferentes níveis de governo, garantindo que os debates sobre o SUAS sejam realizados de forma articulada em todo o território nacional.

Portanto, a contratação da empresa especializada, representada por profissional de notório conhecimento técnico para proferir palestra é fundamental para garantir a realização de uma conferência organizada, acessível e tecnicamente qualificada, que permita a discussão do cenário local e a elaboração de propostas consistentes e alinhadas às necessidades da Política de Assistência Social em Cascavel, qualificando assim os atores da Política de Assistência Social de modo que possam compreender e contribuir com o processo de formulação de propostas.

5. Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	<i>Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."</i>	<i>Realização no período da manhã, com carga horária de 4H (quatro horas aula). Estimados 300 participantes.</i>	<i>R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).</i>

6. Previsão de entrega dos bens ou da obra ou do serviço

Estima-se a realização no dia 10 de Julho de 2025.

7. Créditos Orçamentários

7.1. Ação Orçamentária: 617

7.2. Plano de Contratação Anual: Intenção nº 258

8. Previsão de data pretendida para a conclusão da contratação (assinado o

**instrumento contratual)**

A previsão é que seja concluído o processo até o mês de maio, para que seja possível emitir o empenho e organizar a agenda de capacitações.

9. Grau de prioridade da compra ou da contratação

- () baixo
() médio
(X) alto

10. A presente contratação/aquisição depende de objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

- () Não
(X) Sim. Intenção nº 233/2025

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

- 11.1.** Ana Caroline de Almeida Gomes; Agente Administrativo; Matrícula nº 28.572-3.
11.2. Fernanda de Oliveira; Agente Administrativo; Matrícula nº 36.505-2.

12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de fiscalização

- 12.1.** Etelda Madsen; Assistente Social; Matrícula nº 24.487-1.
12.2. Antônio Edmara de Barros Mendonça; Assistente Social/Gerente Setor de Gestor de RH; Matrícula nº 32.576-2.

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Cascavel/PR, 19 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do DFD
Dione Luize Fachinello
Matrícula 21.176-2.

Rosely Terezinha Vascelai
Secretária Municipal de Assistência Social



11
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A presente demanda, que tem por objeto a **Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema ‘20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência’** compreendendo a realização de palestra magna, a ser proferida por empresa especializada, com profissional de notório saber na área de assistência social, a fim de fomentar a reflexão, a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à assistência social no âmbito municipal. A realização da conferência constitui etapa obrigatória no processo de construção das políticas públicas de assistência social, em consonância com a legislação vigente, em especial com a resolução CNAS/MDS nº 174 de 14 de novembro de 2024, visando garantir a formulação de diretrizes para a gestão da política de assistência social.

As Conferências são espaços democráticos de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social, conforme preconizado pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Em 2025, o evento reveste-se de especial relevância por marcar os 20 anos de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo necessário garantir um momento de reflexão qualificada sobre os avanços, desafios e perspectivas da política pública. O evento é fundamental para avaliação da política pública e definição de diretrizes que orientam o planejamento e a execução da política de assistência social nos municípios. Tais conferências são estabelecidas e convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define o tema e os eixos centrais das conferências em âmbito nacional.

O CNAS, como órgão de caráter deliberativo e normativo, exerce papel fundamental na formulação e controle da política nacional de assistência social, sendo responsável, entre outras atribuições, por convocar as conferências nacionais e subsidiar tecnicamente as etapas municipais e estaduais. A realização da 16ª Conferência Municipal integra este processo descentralizado e participativo, que culminará na realização da conferência em questão, prevista para ocorrer em 10 de julho de 2025. Destacamos o art. 4º, inciso I, da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de Novembro de 2024, onde estabelece que as **conferências municipais de assistência social sejam**

realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025 (grifo nosso).

12

Neste contexto, considerando que o ano de 2025 marca os 20 anos da criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – marco estruturante na organização e execução dos serviços socioassistenciais em todo o país – a conferência assume caráter simbólico e estratégico. É imprescindível que o momento conte com uma palestra magna proferida por empresa/profissional com reconhecida expertise, capaz de refletir criticamente sobre a construção histórica do SUAS, os avanços alcançados, os desafios enfrentados e as resistências que têm sustentado a política pública no cenário atual.

A natureza do serviço é predominantemente intelectual e personalizada, cuja qualidade depende diretamente da capacidade técnica e do notório saber da pessoa a ser contratada. Dessa forma, faz-se necessária a contratação da empresa **Rizzotti Serviços de Consultoria, Importação e Exportação Ltda.**, que dispõe de profissional com comprovada experiência e reconhecimento na área da Assistência Social, com capacidade técnica para contextualizar e aprofundar os elementos históricos, conceituais e políticos que permeiam os 20 anos do SUAS.

A contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente, tendo em vista tratar-se de empresa com notória especialização, sendo possível inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto. Portanto, a escolha justifica-se pela singularidade que reside na capacidade técnica, trajetória acadêmica e prática profissional na área, que será demonstrada nos tópicos a seguir e nos documentos anexos.

Ademais, ressaltamos que a **presente demanda será custeada com Recurso Federal IGDM - PBF, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social**, o qual destinou tais recursos para realização da mencionada conferência.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

2.1 O presente processo trata-se de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa que se pretende contratar detém notória especialização na temática, não sendo possível a adesão à ata de registro de preços.

2.2 O prazo da entrega dos serviços são de 10 (dez) dias.

2.3 O prazo da contratação será de 4 (quatro) meses.

2.4 Não é permitida subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

2.5 Apresentação de documentos, tais como (Atestados de Capacidade Técnica; Diplomas; Certificados; Currículo do(a) profissional que irá ministrar a capacitação e outros documentos) afim de que seja possível inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à

plena satisfação do objeto, nos termos no §3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

13
A

2.6 Não haverá garantia da contratação.

2.7 A capacitação será realizada no Anfiteatro da Universidade Paranaense - UNIPAR, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 611, Jardim Cristal, Cascavel, Paraná.

2.8 Com relação à Contratada:

2.8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.8.2 A profissional deve deter notória especialização.

2.8.3 A contratada deverá custear as próprias despesas como deslocamento, hospedagem/estadia, alimentação, mão de obra e demais despesas com palestrante.

2.8.4 Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

2.8.5 Ministrará palestra magna no período da manhã, com carga horária de 4h (quatro horas aula).

2.8.6 Ministrará palestra magna na data definida: 10 de julho de 2025.

2.8.7 Executar o serviço na data/mês previsto e em conformidade com o estabelecido pela SEASO.

2.8.8 Cumprir com todo o cronograma e assuntos apresentados em sua proposta.

2.9 A Contratante deverá:

2.9.1 Realizar o levantamento total de participantes.

2.9.2 Fornecer coffee break.

2.9.3 Havendo a necessidade, disponibilizar equipamento de multimídia (datashow) para que a profissional compartilhe seu material de apoio com os participantes.

2.9.4 Toda a organização para a realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel/PR ficará a cargo da Contratante.

2.9.5 Efetuar o pagamento a contratada.

Salientamos ainda que com relação aos critérios de sustentabilidade, a nova lei de licitações traz em seu bojo critérios que incentivam a inovação e o desenvolvimento sustentável, conforme dispõe o inciso IV do art. 11 da referida lei. Tais objetivos se baseiam em práticas que beneficiem vários aspectos: ambientais, econômicos e socioculturais de modo que as licitações (e por extensão, as contratações diretas) possuam uma finalidade mais ampla e não tenha como fim exclusivamente a aquisição de um bem ou contratação de um serviço por exemplo e, que essas contratações tragam benefícios tanto para a Administração quanto para a sociedade.

O alinhamento com práticas sustentáveis reforça o compromisso do município com o

desenvolvimento sustentável e o bem-estar das futuras gerações, ao integrar a sustentabilidade em suas políticas públicas e ações de capacitação.

Nesse sentido temos que com relação à:

Dimensão Ambiental: embora trata-se de inexigibilidade para a contratação de empresa para ministrar Palestra Magna na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, na modalidade presencial, é importante que sejam observados os seguintes pontos como: redução do uso de papéis ou preferência pelo uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis. Incentivo ao uso de recursos digitais/plataformas digitais tanto para apresentação da temática, disponibilização de materiais e também organização de lista de presença, avaliação, emissão de certificados e etc. Ainda, com relação ao transporte, os participantes podem, por exemplo, se organizar em grupos para que utilizem único meio de transporte para cada grupo, o que reduzirá a quantidade de automóveis no trânsito e emissões de poluentes no ar e no meio ambiente.

Dimensão Econômica: é crucial que atores da Política de Assistência Social estejam capacitados a fim de que possam destinar recursos com eficiência e eficácia.

Dimensão Social e Cultural: fortalecimento da consciência coletiva sobre direitos sociais. Ademais, se caracteriza no aspecto cultural por reunir pessoas, ideias e experiências que expressam valores, identidades, promovendo diálogo, escuta e construção coletiva.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

A presente contratação visa à prestação de serviço técnico especializado, a ser realizada por empresa com notória especialização, ou seja, trata-se de um serviço de natureza predominantemente intelectual. Diante disso, a realização de levantamento de mercado, entre diferentes fornecedores, revela-se inviável na presente contratação.

A palestra magna a ser ministrada possui conteúdo específico, vinculado a um contexto

técnico, político e institucional singular: a celebração dos 20 anos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Portanto, o serviço não se caracteriza como genérico ou padronizado, mas sim como uma produção intelectual personalizada, que exige ampla vivência, domínio conceitual e reconhecimento no campo da assistência social, o que impossibilita a comparação objetiva com outros fornecedores. Dessa forma, está caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação. 15 @

Diante desse cenário, a presente contratação é uma medida essencial para assegurar que os profissionais envolvidos detenham as competências técnicas e conceituais necessárias à adequada condução das ações no âmbito da Política de Assistência Social. Sendo assim, a empresa Rizzotti Serviços de Consultoria, Importação e Exportação, representada pela palestrante Maria Luiza Amaral Rizzotti, cuja trajetória e produção intelectual demonstram notória especialização no tema proposto.

Maria Luiza Amaral Rizzotti, conforme documentações apresentadas, é assistente social com mestrado, doutorado e pós-doutorado em Serviço Social e Política Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atuou como professora na Universidade Estadual de Londrina em nível de graduação de 1987 a 2014 e no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social de 2001 a 2017 na mesma Universidade, ministrando a disciplina de Gestão de Políticas Sociais. Participou do Núcleo Pesquisa e Estudos sobre Gestão de Políticas Sociais na UEL de 2002 a 2017. Foi coordenadora adjunta na Capes para Área de Serviço Social na gestão de 2011 a 2013. Exerceu a função de gestora da Política de Assistência Social no município de Londrina de 2001 a 2008 e, durante o ano de 2010, ocupou o cargo de Secretária Nacional de Assistência Social (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

Foi pesquisadora, através de Convênio CNPq e FAPESQ durante 2017 a 2021, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Paraíba e, de 2020 a 2023, exerceu a função de Professora visitante junto ao mesmo Programa na UFPB. Atualmente integra grupos de pesquisa em três universidades na condição de pesquisadora colaboradora: na Universidade Estadual de Londrina integra o grupo de pesquisa sobre indicadores de desigualdade social; e na UFPB integra o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Sociais. Atualmente exerce a atribuição de consultora para Câmara Temática de Assistência Social e do Grupo de Trabalho de Vigilância Socioassistencial no Consórcio Nordeste. Além de possuir vasto currículo profissional com inúmeros projetos de pesquisas da área em comento, artigos/livros/trabalhos publicados, assessorias e consultorias, participou de entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia, de bancas de trabalhos de conclusão em níveis de graduações, mestrados, doutorados, participou também de bancas de comissões julgadoras de concursos públicos, participou de eventos e etc.

Portanto a referida solicitação coaduna com o art. 74, inciso III, alínea f) e §3º da Lei nº

14.133/2021 - “Inexigibilidade de Licitação”, não sendo possível realizar levantamento de mercado no caso em tela devido a notória especialização da profissional, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações e de outros requisitos relacionados com a temática, o que permite inferir que o trabalho a ser desenvolvido pela profissional é o mais adequado à plena satisfação do objeto. 16 @

Além disso, a capacitação será realizada na modalidade presencial, por se tratar da abordagem mais adequada para este processo. Considerando-se a estimativa de participação de aproximadamente 300 (trezentos) profissionais, o evento contará com um público expressivo, o que reforça a necessidade do formato presencial. Essa modalidade favorece a troca de ideias, o esclarecimento de dúvidas, o compartilhamento de experiências e a disseminação de conhecimentos sobre o tema. Investir na formação adequada dos profissionais é uma etapa fundamental para aprimorar o desempenho de suas funções.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Considerando a finalidade da contratação e os fundamentos apresentados no item anterior, a contratação direta mostra-se plenamente justificada, tendo em vista que a empresa a ser contratada detém amplo conhecimento técnico e uma sólida trajetória profissional na área, o que assegura a qualidade técnica e o impacto esperado para o evento.

A conferência proporcionará capacitação qualificada aos profissionais da assistência social, oferecendo novas abordagens, reflexões e estratégias para o aprimoramento e a efetiva implementação das políticas públicas socioassistenciais no âmbito municipal. **Ressalta-se que o referido evento será custeado com recursos vinculados IGDM-PBF, de origem federal.**

Dessa forma, considerando a notória especialização da palestrante e a capacidade técnica da empresa responsável, conclui-se que os serviços a serem prestados são essenciais e adequados à plena satisfação dos objetivos do evento, representando a solução mais eficaz e pertinente. Assim, a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se tecnicamente viável.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

Ocorrerá no período da manhã, com carga horária total de 4h (quatro horas aula), onde estima-se a participação de 300 profissionais atuantes da área.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias

de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

17
Q

O valor do investimento é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e que conforme já mencionado serão custeados com **recursos vinculados** e nesse valor já estão inclusos todos os custos para a perfeita execução do objeto, como: mão de obra, deslocamento, hospedagem/estadia, alimentação.

A empresa encaminhou notas fiscais de serviços prestados em conferências anteriores de assistência social, comprovando experiência consolidada na área. A documentação apresentada permite concluir que a contratada possui a capacidade técnica necessária para atender à demanda. É importante destacar que os valores variam conforme o local de realização da capacitação, especialmente devido aos custos com deslocamento, valores hospedagem, etc. Ainda assim, pode-se inferir a razoabilidade com base nos valores históricos praticados em eventos correlatos.

Também foram realizadas pesquisas de preços em portais de contratações públicas, buscando identificar serviços semelhantes ou relacionados, especialmente no contexto de outras conferências promovidas por órgãos públicos. Contudo, trata-se de um serviço técnico especializado, predominantemente intelectual, de notória especialização. A atividade envolve o conhecimento e a experiência individual da palestrante, resultantes de sua trajetória profissional, vivências, estudos e atuação na área, o que caracteriza uma competência de natureza singular. Todavia, com base nas pesquisas realizadas, foi possível verificar que o valor proposto por hora/aula está em consonância com os valores usualmente praticados no mercado em situações análogas, permitindo inferir que a proposta encontra-se compatível com a média de mercado para serviços da mesma natureza, ainda fora apresentado declaração da empresa informando que os valores da presente contratação estão compatíveis com o mercado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

No caso em tela não há a possibilidade de parcelamento do objeto pois trata-se da contratação de empresa/profissional com notória especialização e capacidade técnica, logo a prestação de serviços será realizada por profissional qualificado, com referência e que dispõe de conhecimento técnico para tanto.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A presente demanda possui contratação correlata, cujo processo é a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão do tipo “Vale*

Alimentação'' para a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, solicitado através da requisição ao compras nº 2452/2025, processo digital nº 55539/2025 e intenção nº 233/2025''. 18

A contratação dos vales-alimentação tem como objetivo adquirir cartão alimentação (almoço) para os participantes da aludida conferência, com o intuito de permitir que esses participantes tenham acesso à refeição em estabelecimentos próximos ao local da capacitação, garantindo qualidade e praticidade durante o evento, sem prejudicar a logística e o andamento das atividades planejadas durante a respectiva data.

Sendo assim, as contratações se complementam entre si: a contratação de empresa especializada, representada por palestrante de notória especialização, contribuirá significativamente para a capacitação dos participantes, por meio da palestra magna que abordará os 20 anos do SUAS, com informações relevantes e aprofundadas. Já a contratação dos vales-alimentação proporcionará o suporte logístico necessário, garantindo melhores condições para a plena realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social. Dessa forma, o evento, a ser realizado em 10 de julho, irá promover conhecimento, reflexão e uma experiência enriquecedora para todos os participantes.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme Intenção nº 258/2025.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Benefícios diretos: Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à eficiência e eficácia da prestação do serviço. Suprir as necessidades sócioassistenciais.

Benefícios indiretos: Impacto para a sociedade, aos usuários do órgão, bem como melhoria da qualidade no atendimento dos serviços oferecidos à sociedade. Interação entre os usuários e os colaboradores.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

No planejamento da contratação, identificou-se a necessidade de definir a demanda em

conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, a qual estabelece, em seu artigo 4º, as datas de realização das conferências nas esferas nacional, distrital, estadual e municipal. Com base nisso, foi possível estimar o número de participantes e profissionais envolvidos, bem como realizar a análise da disponibilidade orçamentária para viabilizar a contratação. 19
A

Foram necessárias, ainda, a análise da proposta apresentada pela empresa, a verificação da documentação da empresa especializada e palestrante, com o objetivo de certificar sua notória especialização e competência técnica para ministrar a palestra. Também foi realizada a verificação da regularidade fiscal, requisito indispensável para a formalização da contratação.

Por fim, após a formalização, torna-se imprescindível o acompanhamento e a fiscalização da execução da atividade contratada, a fim de assegurar o cumprimento integral das exigências estabelecidas.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A presente contratação pode gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos. Esses impactos devem ser avaliados e mitigados para garantir a sustentabilidade da respectiva contratação. A seguir, alguns impactos ambientais e possíveis medidas para minimizá-los. O curso pode demandar o consumo de recursos naturais, como por exemplo, o uso de materiais impressos. Sendo assim, o incentivo de materiais digitais (apostilas, certificados, formulários, etc.) podem contribuir para a economia dos recursos naturais.

Ademais, considerando que o evento será realizada na modalidade presencial para o deslocamento físico, recomenda-se que os participantes se organizem em pequenos grupos, compartilhando um único meio de transporte por grupo. Essa prática contribui para a redução do número de veículos em circulação no município, minimizando o impacto no trânsito e diminuindo a emissão de poluentes, promovendo, assim, maior sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, ainda, o uso racional de recursos, como a substituição de copos descartáveis por copos reutilizáveis e o incentivo ao uso de garrafas individuais para consumo de água. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado dos resíduos sólidos eventualmente gerados, por meio da disponibilização de lixeiras seletivas e orientação ao público sobre a separação correta dos materiais e também a economia de energia elétrica são ações que contribuirão para a sustentabilidade.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A Secretaria Municipal de Assistência Social declara que a solução apresentada é plenamente viável, sendo imprescindível a contratação da empresa especializada para a ministração de palestra durante a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social.

Sendo assim considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar e os recursos vinculados destinados para a execução da demanda, notória especialização e capacidade técnica da empresa/profissional, vislumbra-se pela viabilidade da contratação por meio de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f) e §3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Equipe de Planejamento	
Ana Caroline de Almeida Gomes Agente Administrativo Matrícula nº 28.572-3	Fernanda de Oliveira Agente Administrativo Matrícula nº 36.505-2

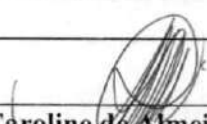
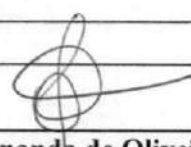
16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Gestor	Suplente Gestor	Fiscal	Suplente Fiscal
Carin Andreia Savaris Assistente Social/Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças Matrícula nº 22.905-1	Wagner da Costa Rosa Agente Administrativo/ Gerente da Divisão Adm. e Financeira Matrícula nº 24.071-1	Etelda Madsen Assistente Social Matrícula nº 24.487-1	Antônia Edmara de Barros Mendonça Assistente Social/Gerente Setor de Gestão de RH Matrícula nº 32.576-2

Cascavel/PR, 24 de abril de 2025.



Rosely Terezinha Vascelai
Secretária Municipal de Assistência Social

Equipe de Planejamento	
 Ana Caroline de Almeida Gomes Agente Administrativo Matrícula nº 28.572-3	 Fernanda de Oliveira Agente Administrativo Matrícula nº 36.505-2



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Requisição nº 2913/2025

Rosely Terezinha Vascelai

Data de Criação

Processo Digital nº 63706/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

24/04/2025

FASE DE ANÁLISE

RISCO 01

(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Id	Dano	
1.	Não haver aprovação do processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar aprovação de acordo com os serviços prestados.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas às solicitações no decorrer do processo.	Equipe de Planejamento

RISCO 02

() Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Id	Dano	
1.	Que o licitante/empresa não tenha suporte para oferecer o serviço dentro da demanda e características pertinentes.	
2.	A empresa não cumpra as exigências elencadas no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1. e 2.	Detalhamento dos requisitos previstos em Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e/ou em contrato assinado pelas partes.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1. e 2.	Fiscalização dos serviços prestados.	Fiscais de Contrato

RESPONSÁVEIS

 Ana Caroline de Almeida Gomes Equipe de Planejamento Matrícula nº 28.572-3	 Fernanda de Oliveira Equipe de Planejamento Matrícula 36.505-02	 Etelda Madsen Fiscal Matrícula 24.487-1	 Antônio Edmar de Barros Mendonça Suplente Fiscal Matrícula nº 32.576-2
---	---	---	---

Cascavel, 24 de abril de 2025.

Ri

Rosely Terezinha Vascelai
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Processo Administrativo nº 63706/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços para **"Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."	Realização no período da manhã, com carga horária de 4h (quatro horas aula). Estimados 300 participantes/profissionais.	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme Intenção nº 258/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no itens 2 e 13 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: capacitação a ser realizada no dia 10 de julho de 2025.
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme pormenorizado nos itens 2.7; 2.8.5; 2.8.6; 2.8.7 e 2.8.8 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Anfiteatro da Universidade Paranaense - UNIPAR, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 611, Jardim Cristal, Cascavel, Paraná.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: no período da manhã, com carga horária de 4h (quatro horas aula).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.4.1. Realização de palestra magna da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 17.872/2023).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 8 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 28
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

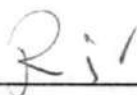
- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social;
- II) Fonte de Recursos: 617;
- III) Programa de Trabalho: Exercutar serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o sistema de informação visando o planejamento operacional e desenvolvimento de ações; Manter atividades administrativas, objetivando prestar apoio à rede de atendimento na execução de suas atividades.
- IV) Elemento de Despesa: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Cascavel/PR, 25 de abril de 2025.



Elaborado por: Fernanda de Oliveira

Agente Administrativo



Rosely Terezinha Vascelai

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO

(Processo Administrativo n.º 63706/2025)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional."

- 1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte PODERÃO se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula 9.1 – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

- 2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR CERTO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula 7.24 – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

- 3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula 4.3 que:

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4. 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

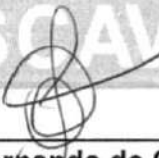
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

7. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo:

Servidor	Matrícula	Secretaria/Setor	Função
Carin Andreia Savaris	22.905-1	Assistente Social/Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.	Gestor
Wagner da Costa Rosa	24.071-1	Agente Administrativo/Gerente da Divisão Adm. e Financeira	Suplente do Gestor
Etelda Madsen	24.487-1	Assistente Social	Fiscal
Antônia Edmara de Barros Mendonça	32.576-2	Assistente Social/Gerente Setor de Gestão de RH	Suplente do Fiscal

Cascavel, 25 de abril de 2025.

Elaborado por:


Fernanda de Oliveira
Agente Administrativo

Ciente,


ROSELY TEREZINHA VASCELA
Secretária Municipal de Assistência Social



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Rosely Terezinha Vascelai, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

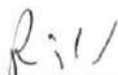
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Identificação da Despesa: Contratação de serviços para **"Realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."** O valor da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 617

Subelemento: 3.339.039.480.000.000.000 – Serviços de seleção e treinamento.

Cascavel, 24 de abril de 2025.



Rosely Terezinha Vascelai
Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2024 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

A Plenária do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º Os eixos abordados na 14ª Conferência Nacional serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal até fevereiro de 2025.

Art. 4º A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília, Distrito Federal, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, requerendo que:

I - as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025; e

II - as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Proposta para Proferir Palestra Magna na 16ª Conferência de Assistência Social do Municipal de Cascavel/Pr

A presente proposta se refere ao proferimento de palestra na Conferência Municipal de Assistência Social no município de Cascavel/PR, em sua 16ª edição a se realizar dia 10 de julho de 2025.

O Conselho Nacional de Assistência Social convocou a XIV Conferência através da Resolução CNAS/MDS Nº 174, publicada em 14 de novembro de 2024. Na referida resolução está definido o tema que deverá ser adotado por todas as instâncias federadas **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Desse modo, compete a todos os municípios brasileiros, assim como aos 27 estados convocarem e prepararem as conferências em suas instâncias em consonância com o tema e demais instruções que advirão do Conselho Nacional de Assistência Social.

Destaca-se que os espaços conferenciais são fundamentais para aprofundar o processo participativo da Política de Assistência Social, na medida em que as deliberações que delas resultam contribuem para que o aprimoramento do SUAS.

A proposta da empresa RIZZOTTI – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME prevê:

- Proferir a palestra magna da Conferência Municipal de Assistência Social no município de Cascavel.

Investimento

Os valores aqui postos incluem os custos de honorários, impostos, traslado, hospedagem e alimentação.

RIZZOTTICONSULTORIA EM POLÍTICA
E PROJETOS SOCIAIS

Valor total – R\$ 5.500,00

Dados da Empresa**RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA ME****CNPJ** - 19.485.966/0001-94**Endereço** - Rua Professor Samuel Moura, 400 apto 502, Jardim Judith- Londrina/PR
CEP 86061-060

O currículo da consultora Maria Luiza Amaral Rizzotti pode ser acessado pela
Plataforma Latte no endereço:

Lattes - Currículo Lates <http://lattes.cnpq.br/2167759265699273>

Será posto como anexo um currículo resumido com os dados principais.

Londrina, 9 de abril de 2025

Maria Luiza Amaral Rizzotti



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Central de Compras

38
R

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE MERCADO

Eu, Fernanda de Oliveira, Matrícula nº 36.505-2, declaro para os devidos fins que os preços de referência para aquisição de bens e/ou contratação de serviços constantes da Requisição ao Compras nº 2913/2025 foram determinados a partir de ampla pesquisa de preço conforme estabelece a Instrução Normativa SEPLAG 002/2023 e estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Cascavel, 22 de abril de 2025.

Fernanda de Oliveira
Agente Administrativo
Gestão de Compras - SEASO

Ciente,

Rosely Terezinha Vascelai
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 14/07/23 09:23:24

Número da Nota

00000000253

Cód. de Verificação

FVG2-JBRO

Data de Emissão

14/07/2023

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **LOPES E RIZZOTTI SERVICOS DE CONSULTORIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME**CNPJ/CPF: **19.485.966/0001-94**Inscrição Municipal (CMC): **2059398**Endereço: **RUA OZORIO DUQUE ESTRADA, 63****ITAMARATI CEP 86061230**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DO MUNICIPIO DE ITAJAI**CNPJ/CPF: **01.823.752/0001-15**Endereço: **RUA BRUSQUE, 257****CENTRO CEP 88302000**Município: **ITAJAÍ**UF: **Santa Catarina****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Contratação para Palestra na XIV Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Itajai/SC, sob o tema "Reconstrução do SUAS, O Suas que temos e o Suas que queremos"

Nº Empenho 494 de 21/06/23

Especificação: Ordinária, Categoria comum, Compra Direta: 27

Pré Empenho : 218/2023

Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal - 104 Ag: 1479 - operação 003 - C/C 2351-8

Lei da Transparência 12.741/2012

Federal R\$ 590,52- Estadual R\$ 0,00- Municipal R\$ 297,48- Total R\$ 888,00- Fonte IBPT

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.800,00**

Código e Descrição do Serviço

802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUE...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

14.800,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 14.800,00. Competência: 14/07/2023

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 21/11/24 16:25:30

Número da Nota

000000000299

Cód. de Verificação

BZST-EH1N

Data de Emissão

21/11/2024

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **LOPES E RIZZOTTI SERVICOS DE CONSULTORIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME**CNPJ/CPF: **19.485.966/0001-94**Inscrição Municipal (CMC): **2059398**Endereço: **RUA OZORIO DUQUE ESTRADA, 63****ITAMARATI CEP 86061230**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE OURINHOS**CNPJ/CPF: **53.415.717/0001-60**Endereço: **VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62****CENTRO CEP 19900900**Município: **OURINHOS**UF: **São Paulo****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviços Prestados - 1 - R\$ 10.000,00\

\ Contratação de consultoria e supervisão técnica para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social\ de Ourinhos/SP.\

\ Contrato Administrativo nº. 22/2024\

\ Valor aproximado do tributo: Nac.: R\$ 853,00, Est.: R\$ 0,00, Mun.: R\$ 273,00. Total: R\$ 1.126,00. Fonte IBPTax\

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**

Código e Descrição do Serviço

802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUE...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

10.000,00**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º****Resolução 140/2018 CGSN****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 10.000,00. Competência: 21/11/2024

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

Aviso de Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Cajamar/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJAMAR Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Cajamar

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523023000181-1-000033/2025 Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJAMAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 16.839,60

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 12.900,00

$12.900 / 4h = 3.225,00 h/a.$

Itens

Arquivos

Histórico

17



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto solicitar a contratação de serviços técnicos destinados a assessoria, organização e realização da **14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cajamar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Unitário
1	Organização e realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Cajamar, por meio presencial	Serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para organização e realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cajamar, no formato presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) horas, a ser realizada até o mês de Junho de 2025.	Serviço	01	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

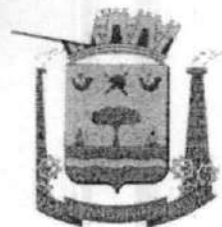
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do pedido de fornecimento é de 12 (doze) meses conforme estipulado por edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da mesma lei.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nas últimas décadas, o reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito e, simultaneamente, garantidora de direitos, foi impulsionado, dentre outros aspectos, pelo próprio avanço do ordenamento jurídico brasileiro, pelo reconhecimento do papel do Estado na provisão da Proteção Social não-contributiva e pela emergência de situações que exigiram da política, evolução para comportar atenção às demandas da população brasileira.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	Niedson Silva de Souza Filho



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

43
Q

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LAPAZ PROJETOS LTDA ME, QUE TEM COMO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2025

Contrato nº 028/2025

DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a Sra. Regiane Isabel Barbeta Bolzan, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

LAPAZ PROJETOS LTDA ME, CNPJ – 24.455.764/0001-30, com sede à Rua Tenente Mendes Junior, nº 127, Jardim Paraíso, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Rogério Menani

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da conferencia municipal de assistência social 2025

Item	Descrição	Unid./Medi da	Quant.	Valor. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	14º Conferencia Municipal de Assistência Social "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistencia"	UN	01	6.897,00	6.897,00
02	6º Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa "Envelhecimento multicultural e democracia: Urgência por entidade, direitos e participação"	UN	01	6.897,00	6.897,00
13.974,00					

14h = 1.724,25

TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

1
Ruy
f
S



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

1.1. Especificação

O serviço ofertado deve conter as seguintes diretrizes:

- O local será na cidade de Pitangueiras SP, na sede do Centro de Convivência do Idoso – CCI;
- Será prevista um público alvo de cerca de 100 pessoas.
- A data de realização está planejada para 27/06/2025, respeitando o que regulamenta o ente federativo, tendo a necessidade de ser realizada no máximo até a julho de 2025;
- O evento deve ser realizado no máximo em 1 (um) dia, não podendo este ter carga horária menor do que 4 horas;

- A prestação de serviço ainda deve conter:

Palestrantes especialistas na área de Políticas Sociais;

Ter atividades dinâmicas ou lúdicas;

Discussão dos Eixos e Temas Propostos e Formulação de Propostas;

Preparação de dados, estatísticas e documentações sobre Conferência Municipal;

Fornecer equipamentos completo de Som e Projeção;

Criar e confeccionar os convites e ofícios de convocação;

Preparação de documentos (Decreto de convocação, Regimento Interno, Lista de Presença Padrão, Formulários de Moção, Relatório Final, entre outros.

Fotos e Vídeos.

1.2. Quantidade

Realização de um evento presencial com duração não inferior a 4 horas, na data 27/06/2025, com fornecimento de equipamentos e materiais, conforme edital e documentos em anexo.

1.3. Vigência Contratual

A vigência contratual se dará pelo período de 5 (cinco) meses para que se possa ter tempo hábil para realização da conferência alvo deste processo, pelo qual precisará ser realizada no período entre as datas de 31/03/2025 a 11/07/2025, seguindo a Resolução CNAS/MDS nº 174.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que deve ser realizada a Conferência Municipal de Assistência Social no período de a cada 2 anos e tendo em vista que é um evento fundamental para garantir a participação social, fortalecer políticas públicas e assegurar os direitos da população mais carente. Sua realização é importante por diversos motivos:

Avaliação das Políticas Sociais

Permite analisar os avanços e desafios das políticas de assistência social no município.

Possibilita verificar a eficácia dos programas e serviços oferecidos à população.

Participação Popular e Controle Social

Garante que a população tenha voz na construção e fiscalização das políticas sociais.

Incentiva a democracia participativa, fortalecendo o papel dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Planejamento e Diretrizes para o Futuro

Auxilia na formulação de diretrizes e prioridades para os próximos anos.

Proporciona a definição de estratégias para a ampliação e qualificação dos serviços sociais.

Garantia de Direitos e Ampliação do Acesso

Foca na garantia dos direitos socioassistenciais, especialmente para grupos mais vulneráveis.

Discute formas de ampliar e melhorar o acesso da população aos serviços assistenciais.

Preparação para as Etapas Estadual e Nacional



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

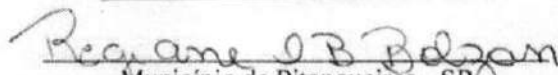
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

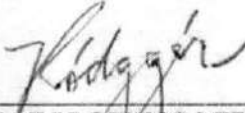
Pitangueiras, 03 de abril de 2025



Município de Pitangueiras - SP

Regiane Isabel Barbetta Bolzan

Secretaria Municipal de Assistencia Social



LAPAZ PROJETOS LTDA ME

Rogério Menani

 > [Editais](#)

Última atualização 18/03/2025

Local: Sapiranga/RS

Órgão: MUNICIPIO DE SAPIRANGA

Unidade compradora: 13002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87366159000102-1-000077/2025

Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação da palestrante Cátula da Luz Pelisoli (PELISOLI & REIMERS - CAPACITAÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA) com o tema "Violências, identificação, acolhimento, encaminhamentos e articulação de rede", dia 22 de maio de 2025, das 13h às 17h, no Centro Municipal de Cultura Lúcio Fleck - Rua 7 de Setembro, 766 em Sapiranga-RS

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

RS 8 000 00

$$14 = 2.000$$

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

~~_____~~

45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.485.966/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIZZOTTI SERVICOS DE CONSULTORIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR SAMUEL MOURA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO APT 501
--	---------------	------------------------

CEP 86.061-060	BAIRRO/DISTRITO JUDITH	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIALUIZARIZZOTTI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9995-3629
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO



O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de *Pós-Graduação em Serviço Social* em 29 de Abril de 1999, confere o título de *Doutora em Serviço Social: Serviço Social, Políticas Sociais e Movimentos Sociais a*

MARIA LUIZA AMARAL RIZOTTI

RG.Nº 7.577.788-SP

nascida a 19 de Agosto de 1956

natural do Estado de São Paulo

nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 15 de Outubro de 1999.

+ *Cláudio Hummes*

DOM CLÁUDIO HUMMES - GRÃO CHANCELER

Antonio Carlos Caruso Ronca

DR. ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA - REITOR

Ursula Margarida Karsch

DR. URSULA MARGARIDA KARSCH - PRES. PÓS GRADUAÇÃO

Sandra Bernini da Costa
SANDRA BERNINI DA COSTA - ASSISTENTE ACADÊMICA DA SEGRAC

M. L. Rizotti
DIPLOMADO

Curso Reconhecido pela Portaria
nº 132 do Ministério da Educação
em 02/02/99 D.O.U - 03/02/99.

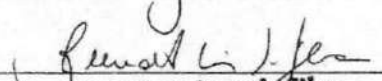
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SÃO PAULO
Unidade de Registro de Diplomas

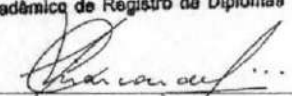
Diploma registrado sob nº 004039

Processo nº 2000 113

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo 17 de Janeiro de 2000


Benedito Edison da Silva
Analista Acadêmico de Registro de Diplomas

De acordo ...

Maria Alice Marcondes
Gerente de Registro de Diplomas

003245



48
A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO: 176/2023

INEXIGIBILIDADE: 32/2023

PROTOCOLO DIGITAL: 538/2023

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **LOPES & RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 19.485.966/0001-94, por meio da Professora Dra. Maria Luiza Amaral Rizzotti, **REALIZOU** palestra técnica aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e à população civil três-lagoense na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS.

Em consonância com o ato convocatório do Conselho Nacional de Assistência Social expresso por meio da Resolução CNAS/MC n.º 90/22, a conferência teve por tema a **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, e perfez os seguintes eixos:

- a) **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- b) **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- c) **EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- d) **EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- e) **EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

A instrução ocorreu nos dias **06 e 07 de julho de 2023** nas instalações da Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso de Sul - AEMS, para um público de aproximadamente **330 (trezentos e trinta) participantes** e com carga horária total de **12 (doze) horas**.

A palestra ministrada teve por lema **“ASSISTÊNCIA SOCIAL É DIREITO INALIENÁVEL DO CIDADÃO E DEVER INTRANSFERÍVEL DO ESTADO”**, relembrando processos de desmantelamento das políticas públicas no país, como na concepção da assistência social como direito de cidadania e mera política pública da seguridade social, nos sucessivos cortes no orçamento, na gestão unilateral e verticalizada, na desconsideração do papel de instâncias de pactuação e deliberação, na implantação de serviços a parte da estrutura do SUAS e nos óbices à participação da sociedade civil no exercício do controle social.

O tema da conferência focou nas demandas históricas relacionadas a desigualdades sociais, pobreza estrutural e desafios agravados pela pandemia de COVID-19. Além disso, destacou a importância de resgatar o arcabouço que sustenta o SUAS, como o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, os Planos Decenais da Assistência Social, os Pactos de Aprimoramento do SUAS, Planos de Assistência Social, Planos Plurianuais (PPA) e outros instrumentos da NOB/SUAS de 2012.

Por fim, informamos que os serviços contratados, de realização de palestra magna e suporte nas atividades dos Grupos de Trabalhos, foram prestados a contento, dentro das melhores técnicas de zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os parâmetros e itinerários estabelecidos no Termo de Referência, **NADA HAVENDO** para desabonar a empresa até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA
Data: 31/10/2023 17:44:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA

Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial

Declaração que o valor está de acordo com os preços praticados no mercado

Pelo presente, eu, Maria Luiza Amaral Rizzotti, portadora do RG nº 7.577.788 -5 SSP/SP e CPF nº 838.004.848.20, proprietária da Empresa Rizzotti – Consultoria em Política e Projetos Sociais, registrada sob o CNPJ 19.485.966/0001-94, declara para devidos fins que os preços praticados para a realização de Palestra Magna na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel estão compatíveis com o mercado.

As informações que comprovam essa declaração podem ser conferidas pelas notas fiscais oferecidas por contratos anteriores em outros municípios e eventos, assim como pela formação acadêmica e profissional conferencista, o que pode ser identificado pelo currículo resumido apensado a esta declaração e ao acesso pelo link do currículo Lattes.

Por fim, vale destacar que o valor previsto na proposta está composto por: honorários, traslado, hospedagem, alimentação e impostos.

Londrina, 10 de abril de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI

Data: 10/04/2025 15:57:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável legal

Currículo Resumido

Maria Luiza Amaral Rizzotti

Currículo Lattes endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2167759265699273>

ID Lattes: **2167759265699273**

Assistente Social com mestrado, doutorado e pós-doutorado em Serviço Social e Política Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atuou como professora na Universidade Estadual de Londrina em nível na graduação de 1987 a 2014 e no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social de 2001 a 2017 na mesma Universidade, ministrando a disciplina de Gestão de Políticas Sociais. Participou do Núcleo Pesquisa e Estudos sobre Gestão de Políticas Sociais na UEL de 2002 a 2017. Foi coordenadora adjunta na Capes para a Área de Serviço Social na gestão de 2011 a 2013. Exerceu a função de gestora da Política de Assistência Social no município de Londrina de 2001 a 2008 e, durante o ano de 2010, ocupou o cargo de Secretária Nacional de Assistência Social (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome). Foi pesquisadora, através de Convênio CNPq e FAPESQ durante 2017 a 2021, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba e, de 2020 a 2023, exerceu a função de Professora visitante junto ao mesmo Programa na UFPB. Atualmente integra grupos de pesquisa em três universidades na condição de pesquisadora colaboradora: na Universidade Estadual de Londrina integra o grupo de pesquisa sobre indicadores de desigualdade social; e na UFPB integra o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Sociais. Atualmente exerce a atribuição de consultora para Câmara Temática de Assistência Social e do Grupo de Trabalho de Vigilância Socioassistencial no Consórcio Nordeste.

Algumas publicações

Foram selecionadas as mais recentes e as que têm mais relevância no âmbito da Gestão de políticas sociais.

1. Artigos Publicados